



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano III - Edição Nº 116-Data 28/08/2024

Esta é a Edição Nº 116 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DA OBRA

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DA OBRA

- **Denominação da Obra:** Reforma e Adequações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico na Escola Municipal José Batista Leite - Município de São Sebastião do Oeste
- **Localização:** Rua Pedro Machado nº 1.017, Bairro Belo Horizonte, Município São Sebastião do Oeste, Minas Gerais
- **Empreiteira:** Pedro Henrique Santos Teixeira
- **CNPJ:** 36.992.948/0001-18
- **Processo Licitatório:** 102/2023
- **Tomada de Preço:** 04/2023
- **Contrato Prestação de Serviços:** 073/2023

Nesta data, foi realizada a vistoria dos serviços referentes à **REFORMA E ADEQUAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA LEITE - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, conforme contrato em referência, planilha de serviços, Projetos e Memoriais descritivos.

Verificamos que as obras estão inteiramente concluídas e foram executadas de acordo com as normas técnicas vigentes, especificações e demais elementos contratados e autorizados, como também foram atendidas todas as solicitações desta prefeitura quando as vistorias anteriores.

De acordo com Lei 8666/93:

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

Pelo exposto acima declaramos então aceitar em caráter **DEFINITIVO**, serviço de **REFORMA E ADEQUAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA LEITE - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Município de São Sebastião do Oeste, **CONFORME LEI 8666/93 ARTIGO 73 INCISO I ALÍNEA B.**

O presente termo não prejudica o direito de regresso da instância recebedora das obras, quando apuradas ulteriores responsabilidades do executor, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93, e o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

São Sebastião do Oeste, 13 de agosto de 2024.

Flávio de Oliveira Neto

Engenheiro Civil - CREA: 45.089/D

Donizet Antônio Pereira

Secretário de Obras e Infraestrutura

Belarmino Luciano Leite

Prefeito do Município de São Sebastião do Oeste

Pedro Henrique Santos Teixeira

CNPJ: 36.992.948/0001-18

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2024

ORDEM DE SERVIÇO nº 003/2024

CONTRATADA – KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de Direitos Privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 01.322.531/0001-63, situado Av. Governador Magalhães Pinto, nº 2.220, bairro Niterói, CEP 35.500-220, Município de Divinópolis, estado de Minas Gerais, neste ato representada por Ronan Gualberto Pereira, inscrito no CPF sob o nº 877.069.116-91.

1. SERVIÇOS

1.1. Prestação de Serviços, pelo **CONTRATADO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS, REMOÇÃO E TROCA DE POSTES NO BAIRRO NILDA BARROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**

1.2. LOCAL DAS OBRAS

Rua Três, Rua D e Rua 02 no Bairro Nilda Barros Município de São Sebastião do Oeste, Minas Gerais.

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por menor preço global.

2. AUTORIZAÇÃO – Autorizamos a providenciar a execução dos serviços supracitados, conforme condições estipuladas no Processo Licitatório nº 058/2024, Dispensa nº 020/2024, Contrato nº 057/2024. No valor **Total de R\$ 89.990,00** (oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Com prazo de execução de 60 dias, a partir da aprovação do Projeto na Concessionária de Energia - CEMIG

3. DATA PARA INICIO DAS OBRAS: 26 de agosto de 2024.

São Sebastião do Oeste, 26 de agosto de 2024.

CONTRATANTE:

BELARMINO LUCIANO LEITE

Prefeito do Município de São
Sebastião do Oeste

FLAVIO DE OLIVEIRA NETO

Engenheiro Civil
CREA – 45.089/D

De acordo:
CONTRATADO

**KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E
SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 01.322.531/0001-63
Ronan Gualberto Pereira